



AA

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

### ACTA N.º 19/99

#### DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE VINTE CINCO DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE

*Aos vinte cinco dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião extraordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:*

**PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES**

**VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA  
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI  
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES  
JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA  
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

*Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador Miguel José Tavares Cardoso.*

*Às vinte e uma horas e trinta minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José António Monteiro da Cunha, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.*

*Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de*

### **ORDEM DO DIA**

#### **I – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS**

**1 – PROPOSTA N.º 1662/99 – INFORMAÇÃO SOBRE O IMPEDIMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DESDE A DATA DA APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA A DEPUTADA DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ATÉ AO DIA DA RESPECTIVA ELEIÇÃO – Na sequência do meu Despacho de 13 de Agosto do ano em curso que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, levo ao conhecimento da Câmara Municipal que co-**



mo consequência da minha candidatura a deputada à Assembleia da República pelo círculo eleitoral de Setúbal nas listas do Partido Socialista, deixarei de exercer funções de Presidente do Órgão Executivo desde a data da apresentação da candidatura até ao dia 10 de Outubro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou tomar conhecimento.-----  
A Senhora Presidente ditou para a Acta a seguinte declaração: "Determina o artº 9º da Lei Eleitoral da Assembleia da República que: "Desde a data da apresentação de candidaturas e até ao dia das eleições os candidatos que sejam **Presidentes das Câmaras Municipais** ou que legalmente os substituam não podem exercer as respectivas funções". A **Comissão Nacional de Eleições** emitiu em 1995 um parecer que foi distribuído a todas as Câmaras Municipais pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, onde se concluiu o seguinte: "(...) os candidatos à eleição para a Assembleia da República que sejam presidentes das câmaras ou que legalmente os substituam **apenas não poderão exercer as respectivas funções** desde a data da apresentação das candidaturas e até ao dia da eleição. **Não é pois necessária a suspensão do mandato**". Foi com base na Lei Eleitoral para a Assembleia da República e no avisado parecer da Comissão Nacional de Eleições que extraímos as consequências seguintes: 1) A Presidente da Câmara não tem de **suspender** o mandato autárquico para o qual foi eleita pelos montijenses, situação que vem **diferentemente** regulamentada pelo artº 72º da Lei das Autarquias Locais e tem de ser apreciada pelo plenário do órgão na reunião imediata à sua apresentação e sujeita por isso a deliberação expressa. 2) Assim, a figura jurídica da **suspensão do mandato** excede a letra do artº 9º da Lei Eleitoral da Assembleia da República que refere o **não exercício de funções**, como se sustenta no parecer da Comissão Nacional de Eleições. 3) É **condição de elegibilidade** da candidatura a deputada à Assembleia da República pelo Círculo Eleitoral de Setúbal nas listas do **Partido Socialista** a prévia suspensão do exercício de funções de Presidente da Câmara. 4) A Presidente da Câmara estaria assim **impedida** de se candidatar a deputada do Parlamento sem que antes tenha comunicado ao órgão executivo o seu impedimento mantendo-se por isso subsistentes as disposições da Lei das Autarquias Locais relativamente ao procedimento de **substituição**. 5) Esta situação cai por isso na hipótese da 1ª parte do artº 44º, nº 3 da Lei das Autarquias Locais ao determinar que "A Presidente da Câmara é substituída nas suas faltas e **impedimentos** por um dos vereadores por ela designado (...), designação que recaiu sobre a Senhora Vereadora Honorina Luizi. 6) Trata-se de um mecanismo de suplência que traduz a situação mediante a qual,



AA

uma pessoa física em caso de ausência ou impedimento do titular de um órgão, se encontra automaticamente investida por lei, de todos os poderes pertencentes ao titular normal. A suplência visa deste modo, impedir a interrupção dos serviços que seriam postos em causa pela impossibilidade temporária do titular normal assegurar a sua continuidade na satisfação das necessidades públicas. (Paulo Otero, "A Competência Delegada no Direito Administrativo Português, pgs 59 e 60). 7) Ao assumir o cargo de Presidente da Câmara por impossibilidade temporária decorrente do afastamento da **substituída**, cabe à **substituta** desempenhar a **plenitude** das competências cometidas àquela. A substituição consiste assim na permissão conferida por lei a um órgão (substituto) de exercer – na totalidade ou em parte –, os poderes que pertencem primariamente à competência de outro órgão (substituído). 8) Outro aliás não poderia ser o entendimento em homenagem aos princípios jurídicos da colegialidade e perenidade do órgão executivo, preenchendo-se assim a vaga ocorrida pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista. (artº 73º, nº 1, 1ª parte da Lei das Autarquias Locais).-----

## **II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**1 - PROPOSTA Nº 1663/99 – ADJUDICAÇÃO POR AJUSTE DIRECTO A FIDALGO MINEIRO, ARQUITECTOS, LDª, DA ELABORAÇÃO DO PROJECTO DOS EDIFÍCIOS DA EB1 E JARDIM DE INFÂNCIA** – Considerando a Acta Relatório de apreciação das propostas referentes ao ajuste directo com consulta, para adjudicação da elaboração do "**Projecto dos Edifícios da Escola Básica e Jardim de Infância**", documento que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido, **propõe-se: 1** – A adjudicação da elaboração do projecto à concorrente nº 1 – **Fidalgo Mineiro, Arquitectos, Ldª** pelo valor de **3.720.000\$00 + IVA** à taxa legal em vigor. **2** – Notificação da deliberação tomada aos concorrentes preteridos e à firma adjudicatária. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 - PROPOSTA Nº 1664/99 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO DE 2.000.000\$00 À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTIJO DESTINADO A CUSTEAR AS DESPESAS COM OS ARRANJOS EXTERIORES DO NOVO LAR DE S. JOSÉ** – Por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 17.3.99 titulada pela Proposta nº 1029 concedeu-se à **Santa Casa da Misericórdia de Montijo um subsídio no montante de 2.750.000\$00**, sendo que 2.000.000\$00 eram destinados a custear o montante entregue por esta instituição ao Sr. Arquitecto Luís Jorge dos Santos e os restantes 750.000\$00 para custear as despesas com os arranjos exteriores do novo Lar de S. José. Considerando que a obra de ajardinamento do Lar de S. José orçou em cerca de 2.800.000\$00, confor-



me carta da Santa Casa da Misericórdia de 5.5.99 registada nesta Câmara Municipal sob o nº 7734 de 6.5.99, **propõe-se:** 1. Que a Câmara Municipal delibere conceder à Santa Casa da Misericórdia de Montijo um subsídio no montante de 2.000.000\$00 ao abrigo do artº 51º, nº 1 alínea i) da Lei das Autarquias Locais. 2. Notificar a requerente do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

### **III – DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO**

**1 – PROPOSTA Nº 1665/99 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO CENTRO DE INFÂNCIA DO AFONSOEIRO** – No âmbito da iniciativa “A Escola em Marcha: Marchas Populares” promovida por esta Câmara Municipal no passado dia 25 de Junho, **PROPONHO** a V. Exas. a atribuição ao Centro de Infância do Afonsoeiro de um subsídio no valor de 46.000\$00 (quarenta e seis mil escudos), para efeitos de participação nas despesas efectuadas por este estabelecimento de educação pré-escolar com a confecção de fatos e adereços. Código de acção: 01.08.02.01. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

### **IV – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

**1 - PROPOSTA Nº 1666/99 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-30/99 EM NOME DE PAULOS CAR – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, LDª** – Solicita o requerente a possibilidade de legalização de um depósito de ferro velho, sito na Quinta da Fome, Antiga Mepe, Taipadas, Canha. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor é o Plano Director Municipal, no qual a parcela de terreno com 23279 m<sup>2</sup> se encontra classificado em Espaço Industrial. Considerando que de acordo com a alínea b4 e b5, artigo 88º do Regulamento do PDM, não é permitido o licenciamento de parques ou depósitos de sucata. Considerando que nos termos da legislação específica, Decreto-Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, visa regular e criar condições para a instalação dos depósitos de sucata com observância dos requisitos indispensáveis à preservação ambiental e paisagística envolventes. **1. PROPONHO:** Parecer desfavorável, visto que a localização do depósito de sucata não cumpre com os requisitos estipulados no artigo 88º do Regulamento do PDM. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA Nº 1667/99 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-166/99 EM NOME DE ALBERTINO VALENTE** – Solicita o requerente a possibilidade de alteração de uma habitação para escritório de mediação



ALA

imobiliária, sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, nº 10 em Montijo. Considerando que o espaço onde se pretende instalar uma actividade de natureza comercial/serviços dispõe dos requisitos mínimos regulamentares. **PROPONHO:** Parecer favorável, devendo apresentar um projecto de adaptação do espaço às novas funções. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
3 – **PROPOSTA Nº 1668/99 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-169/99 EM NOME DE ARACIS – ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, S.A.** – Solicita o requerente a possibilidade de alteração de armazém para escritório, para o local sito na Rua José Ferreira Pio, nº 8 – 1º em Montijo. Considerando que no espaço em causa, já está em funcionamento um escritório. Considerando que o espaço apresenta os requisitos legais para desenvolver a actividade. Considerando não haver inconveniente na respectiva alteração. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
4 – **PROPOSTA Nº 1669/99 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-174/99 EM NOME DE HUMBERTO JOSÉ DA SILVA NICOLAU** – Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento de restauração destinado a Cafeteria/Pastelaria, na Rua dos Ex-Votos, nºs 211, 217, 219 e 225, Atalaia. Considerando que se trata de um espaço destinado a comércio, vocacionado para a actividade em causa. Considerando não haver inconveniente na sua instalação. Considerando que a actividade pretendida (restauração) está enquadrada legalmente pelo regime de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas – Decreto-Lei nº 168/97 de 4/07 e Decreto Regulamentar nº 38/97 de 25/09. **PROPONHO:** Parecer favorável condicionado nos seguintes termos: 1 – O espaço deverá cumprir os seguintes requisitos essenciais: Instalações sanitárias para utentes e para o pessoal; Demais requisitos expressos no Decreto Regulamentar nº 38/97 de 24 de Novembro. 2 – O licenciamento da actividade em causa regula-se pelo regime jurídico de instalação de estabelecimentos de restauração – Decreto-Lei nº 168/97 de 4/07, pelo que deve ser apresentado projecto de arquitectura de adaptação do espaço à actividade pretendida, devidamente instruído nos termos da legislação actualmente em vigor. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
5 – **PROPOSTA Nº 1670/99 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-175/99 EM NOME DE MARIA HELENA BENITO BISCA** – Solicita a requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento de



restauração destinado a Cafetaria/Pastelaria, na Estrada Nacional 4 – Atalaia. Considerando que a actividade pretendida (restauração) está enquadrada legalmente pelo regime de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas – Decreto-Lei nº 168/97 de 4/07 e Decreto Regulamentar nº 38/97 de 25/09, no qual o espaço onde se pretende instalar a dita actividade deverá possuir todos os requisitos previstos na legislação em vigor. Considerando que de acordo com as disposições previstas pelo Plano Director Municipal, não se vê inconveniente na instalação de um café/pastelaria. **PROPONHO:** Parecer favorável condicionado: 1. Ao cumprimento das normas preventivas do Plano de Salvaguarda e Valorização da Atalaia. 2. Licenciamento da actividade em causa regula-se pelo regime jurídico de instalação de estabelecimentos de restauração - Decreto-Lei nº 168/97 de 4/07 e Decreto Regulamentar nº 38/97 de 25/09 pelo que deve ser apresentado projecto de arquitectura de adaptação do espaço à actividade pretendida, devidamente instruído nos termos da legislação actualmente em vigor. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA Nº 1671/99 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-185/99 EM NOME DE ACHAR – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CHARNECA – Solicita o requerente a apresentação do enquadramento no PDM de Montijo, para efeitos de projecto de investimento ao abrigo do PAMAF – Medida 3 – PDF, da Base Aérea nº 6, de uma parcela de terreno com a área de 166.36 ha – beneficiação de um povoamento misto de pinheiro manso e pinheiro bravo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Na planta de Ordenamento/Perímetros Urbanos – F1W, a parcela em causa se encontra classificada em Espaço Afecto a Instalações de Defesa Nacional parcialmente abrangido pelos regimes de servidão R.A.N. e R.E.N.. Considerando que qualquer intervenção a realizar no terreno, deverá ser objecto de parecer prévio do Ministério da Defesa Nacional – Base Aérea nº 6 – do artigo 81º do Regulamento do Plano Director Municipal. Considerando o teor da actividade a desenvolver, (povoamento misto de pinheiro manso e pinheiro bravo) bem como que a parcela em causa se encontra parcialmente abrangida pelo regime de servidão R.E.N e R.A.N., qualquer intervenção a realizar no terreno deverá ser objecto de parecer prévio da Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale Tejo (DRA/LVT) nos termos dos artigos 61º e 62º do Regulamento do PDMM. **PROPONHO:** Parecer favorável, sendo a parcela classificada de acordo com o PDM na sua planta de Ordenamento/Perímetros Urbanos – F1W – como Espaço Afecto a Instala-



Amg

ção de Interesse Público/Área de Instalação de Defesa Nacional, parcialmente abrangidos pelos regimes de servidão R.A.N. e R.E.N.. Condicionado a :  
1. Parecer prévio do M.D.N. – B.A. 6 de acordo com o artigo 81º do Regulamento do PDMM. 2. Parecer prévio da DRA/LVT nos termos dos artigos 61º e 62º do Regulamento do PDMM. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**7 – PROPOSTA Nº 1672/99 – APROVAÇÃO DA CAUÇÃO EFECTUADA POR HIPOTECA REFERENTE AO LOTEAMENTO URBANO, SITO NO ALTO DAS VINHAS GRANDES, AFONSOEIRO, MONTIJO EM NOME DE CARLOS ERNESTO DE JESUS AMARAL – PROCESSO I-9/93** – Na reunião de Câmara, Proposta nº 1519/99, foi deliberado (entre outros), a apresentação de caução a que se referem os artigos 24º e 30º do Decreto-Lei 448/91 de 29/11 no valor de 70.000.000\$00. Considerando que, pretende o urbanizador, pelo requerimento diverso nº 3698/99, que a caução seja efectuada por hipoteca de lotes de moradias unifamiliares de 2 pisos. Considerando que o valor comercial dos lotes se estima entre os 8.000.000\$00 e os 12.000.000\$00. Considerando o valor de 8.000.000\$00 por lote. **PROPONHO:** A hipoteca dos lotes numerados de 1 a 9 o que totaliza 72.000.000\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**8 – PROPOSTA Nº 1673/99 – RECTIFICAÇÃO DA PROPOSTA Nº 1473/99, REFERENTE AO VALOR DA COMPENSAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DE ELEMENTOS RECTIFICATIVOS DO PROCESSO I-2/95 EM NOME DE ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS PARA A RECUPERAÇÃO DO BAIRRO DO BARROSO** – Na reunião de Câmara de 23 de Junho de 1999, proposta nº 1473/99, foi deliberado o pagamento da taxa de urbanização, nos termos do artigo 31º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, no valor de 14.023.619\$00, bem como a apresentação de uma cópia (reprolar) que contemple as correcções indicadas no parecer dos SMAS (nº 87/99), no prazo de 30 dias, e plantas do projecto de arruamentos e sinalização que contemple as correcções pelo DAU, em duplicado, no prazo de 30 dias. Considerando que o valor de 14.023.619\$00 foi calculado com base na área de construção apresentada no quadro síntese. Considerando o ponto 7, artigo 31º da subsecção V do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças que refere “nos loteamentos de recuperação de bairros clandestinos onde já exista edificações com ou sem licença de utilização, a taxa prevista neste artigo se aplique apenas às áreas de pavimento relativas a novas construções ou à ampliação das existentes”. Considerando que foi agora efectuada o cálculo com base na área de construção prevista a edificar, sendo o seu valor de 7.988.000\$00.



Considerando que a Associação pelo requerimento Diverso 3697/99 solicita a prorrogação de prazo de 30 dias para entrega dos elementos rectificativos, pela ausência do técnico responsável. **PROPONHO:** Rectificar parte da proposta nº 1473/99. 1. Referente ao valor da compensação de 14.023.619\$00 para o valor de 7.988.000\$00. 2. Prorrogação do prazo por mais 30 dias para a entrega dos elementos rectificativos. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **V - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

1 - **PROPOSTA Nº 1674/99 - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À "EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE TRABALHOS DIVERSOS NA ZONA ESTE DO CONCELHO DE MONTIJO" - PROCESSO F-8/98** - Havendo necessidade de efectuar a recuperação de mais alguns arruamentos/vias, houve lugar à execução de alguns trabalhos a mais. Assim, dado que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos, do artigo 26º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio, **PROPONHO:** A aprovação dos seguintes trabalhos a mais:

<b>Artº</b>	<b>Designação</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Total</b>
1	Fornecimento e aplicação de massas finas em preenchimento de depressões, incluindo rega de colagem e todos os trabalhos necessários	Ton	100	6.900\$00	690.000\$00
2	Fornecimento e aplicação de tapete betuminoso com 0,04m de espessura depois da compactação, incluindo limpezas, rega de colagem e todos os trabalhos necessários	m <sup>2</sup>	1.305.11	780\$00	1.017.986\$00
<b>TOTAL</b>					<b>1.707.986\$00</b>

Valor dos trabalhos a mais **Esc.: 1.707.986\$00** (Um milhão, setecentos e sete mil, novecentos e oitenta e seis escudos) + IVA. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

2 - **PROPOSTA Nº 1675/99 - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À "LIMPEZA E CONSOLIDAÇÃO DE TALUDES NA VALA DE MALPIQUE" - PROCESSO F-18/99** - Após o início da empreitada, julgou-se necessário proceder à limpeza de mais cerca de 2Km da Vala de Malpique pelo que há lugar à execução de trabalhos a mais. Assim, dado que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos, do artigo 26º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei





nº 101/95 de 19 de Maio, **PROPONHO**: A aprovação dos seguintes trabalhos a mais e a menos:

Artº	Designação	Total
2	<b>TRABALHOS A MAIS:</b> Troço 2 conforme desenho do perfil B 2.370 ml x 1.490\$00	3.531.300\$00
1	<b>TRABALHOS A MENOS:</b> Troço 1 conforme desenho do perfil a 254 ml x 1.210\$00	307.340\$00

Valor dos trabalhos a mais **Esc: 3.223.960\$00** (Três milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta escudos) + IVA. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e duas horas e quinze minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, Jose' Antunes H. da Cunha Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Dr.ª Maria Amélia Antunes